

■ Prémio Empreendedor Imigrante do Ano *Immigrant Entrepreneur of the Year Award*

Luísa Valle*

Resumo A Plataforma Imigração, iniciativa de algumas organizações da sociedade civil portuguesa direccionada à promoção do acolhimento e da integração de imigrantes, lançou o Prémio Empreendedor Imigrante do Ano que tem por objectivo galardoar imigrantes empreendedores que constituam exemplos de integração pró-activa e inovadora na sociedade portuguesa.

Palavras-chave imigração, Plataforma Imigração, integração, Princípios Básicos Comuns, empreendedorismo, prémio, inovação, *intrapreneurship*.

Abstract The Immigration Platform, an initiative of a number of Portuguese civil society organisations aiming to promote the welcoming and integration of immigrants, launched the Immigrant Entrepreneur of the Year Award. The Award has the objective of rewarding immigrant entrepreneurs who are examples of positive and innovative integration into Portuguese society.

Keywords immigration, Immigration Platform, integration, Common Basic Principles, entrepreneurship, award, innovation, *intrapreneurship*.

* Serviço de Saúde e Desenvolvimento Humano, Fundação Calouste Gulbenkian / Health and Human Development Service, Calouste Gulbenkian Foundation.

■ Prémio Empreendedor Imigrante do Ano

Luísa Valle



O aprofundamento do processo de globalização económica tem sido acompanhado por um aumento da intensidade, diversidade e complexidade dos movimentos migratórios de populações entre as várias regiões do mundo.

Estamos hoje a falar de mais de 200 milhões de pessoas que vivem fora do seu país por motivos que se relacionam sobretudo pela procura, mais ou menos desesperada, de melhores condições de vida ou até de uma oportunidade de sobrevivência. Fogem do desemprego, da miséria e da fome, mas também das catástrofes ambientais ou da guerra e das perseguições étnicas e religiosas.

As zonas de destino são, pelo menos no imaginário destas pessoas, as terras dos sonhos e das oportunidades, mas por vezes a realidade encarrega-se de muito duramente mostrar que não é assim e que também ali a vida não é fácil.

Todos temos consciência que as sociedades modernas são cada vez mais diversificadas em termos étnicos, culturais e religiosos, o que pode potenciar conflitos, mas pode também ser um factor de desenvolvimento e de inovação social determinante para as sociedades de acolhimento. A gestão desta diversidade e a integração destas pessoas constitui actualmente um dos principais desafios que se nos colocam.

Tendo presente a premência e a dimensão deste desafio e o papel que a sociedade civil pode e deve assumir na promoção dos processos de integração, um conjunto de Fundações e outras Instituições ou Organizações da Sociedade Civil que têm desenvolvido actividades ou apoiado a investigação ou a reflexão em torno do tema imigração juntaram-se numa iniciativa conjunta: a *Plataforma sobre Políticas de Acolhimento e Integração de Imigrantes* (Plataforma Imigração).

Assim, no dia 21 de Novembro de 2006, na presença de Franco Frattini, Vice-presidente da Comissão Europeia, e Pedro Silva Pereira, Ministro da Presidência, foi lançada a Plataforma Imigração, com vista à promoção e divulgação dos Princípios Básicos Comuns para a integração de imigrantes [COM(2005) 389 final] e à sua incorporação nas políticas e práticas seguidas em Portugal.

O Núcleo Fundador da Plataforma Imigração integra as Fundações Aga-Khan Portugal, Calouste Gulbenkian, Luso-Americana, Luso-Brasileira, Oriente e Portugal África, as Associações Empresarial de Portugal e Industrial Portuguesa, a Comissão Episcopal para a Mobilidade Humana, as Confederações dos Agricultores de Portugal, do Comércio e Serviços de Portugal, da Indústria Portuguesa, do Turismo Português, a União Geral dos Trabalhadores e a Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses.

Com esta iniciativa os signatários da Plataforma imigração pretendem prosseguir os seguintes objectivos principais:

1. Reflectir em conjunto e articular esforços e actuações no âmbito da integração dos imigrantes na sociedade portuguesa, contribuindo de uma forma decisiva para que, neste quadro, a sociedade civil se organize, desenvolva capacidades e ganhe competências para melhor participar nos grandes debates e influenciar a definição das políticas nestas áreas;
2. Identificar, divulgar e promover actuações consideradas “boas-práticas” em matéria de integração de imigrantes;
3. Sensibilizar a opinião pública para as questões da imigração dando visibilidade ao tema e às problemáticas a ele associadas;
4. Sensibilizar as instituições públicas ou privadas com competências em matérias relacionadas com a integração de imigrantes para a importância de terem presentes aqueles Princípios Básicos Comuns;
5. Dialogar com a comunicação social relativamente à importância de realisar uma cobertura informada e isenta desta temática, sem estigmas e preconceitos.

Como o processo de integração passa pelo aprofundamento do conhecimento e da compreensão entre os vários grupos de cidadãos e tem que resultar de um esforço, não só das sociedades de acolhimento, mas também dos que chegam,

ou seja, dos próprios imigrantes, a Plataforma Imigração decidiu criar uma Distinção que anualmente assinala e reconheça a Autarquia que, através das suas actuações, melhor tenha interpretado, promovido e aplicado os Princípios Básicos Comuns para a integração de imigrantes e, em paralelo, um Prémio a atribuir a imigrantes que constituam exemplos de integração pró-activa e inovadora na sociedade Portuguesa.

Em 2007 o Prémio Empreendedor Imigrante do Ano foi atribuído pela primeira vez, na sequência de um concurso público, amplamente divulgado na imprensa e através das associações de imigrantes e das principais organizações que apoiam os imigrantes.

A avaliação e selecção das candidaturas foi realizada por um júri independente tendo presentes os seguintes critérios de avaliação:

- Carreira reveladora de atitudes e competências consensualmente associadas ao empreendedorismo (em particular, gosto pela concretização, aceitação de riscos calculados, tolerância ao erro e perseverança, capacidade de aprendizagem com a experiência, partilha do conhecimento, procura de excelência, responsabilização);
- Utilização da capacidade empreendedora na promoção de iniciativas inovadoras (conduzindo a novos produtos, serviços ou processos, formas de organização ou mercados). Para este efeito a capacidade empreendedora é entendida num sentido lato que abrange não só uma actividade de criação de empresas mas também a actividade por conta de outrem, desde que reveladora de *intrapreneurship* ou ainda uma vertente de responsabilidade social pró-activa;
- Sustentabilidade económica e/ou social das iniciativas em causa;
- Contributo para a aproximação entre o País de origem do imigrante e Portugal;
- Contributo para o desenvolvimento do País de origem do imigrante;
- Carreira reveladora de uma integração pró-activa do imigrante e das suas iniciativas no contexto sócio-económico português;
- Respeito pelos valores fundamentais de cidadania.

Neste primeiro ano o Júri, por unanimidade, deliberou seleccionar a candidatura de Elisabeta Ecaterina Necker - cidadã romena, engenheira de formação, a residir em Portugal desde 2000 - por entender ser a que melhor cumpria os objectivos do Prémio Empreendedor Imigrante 2007, nomeadamente no que se referia a uma marcada capacidade empreendedora, reveladora de *intrapreneurship*, e a uma intensa e pró-activa actividade de responsabilidade e intervenção social. O júri reforçou a sua escolha referindo que apreciou especialmente o percurso desta candidata com qualidades excepcionais de perseverança, coragem e dis-

ponibilidade para se colocar ao serviço dos seus concidadãos e da comunidade onde se integra.

É objectivo da Plataforma Imigração¹ replicar esta iniciativa durante 5 anos, isto é, até 2011, seguindo-se um necessário processo de avaliação. O regulamento deste concurso é aqui anexado com o intuito de detalhadamente poder ser analisado.

Notas

¹ Para mais informações ver www.plataformaimigracao.org

ANEXO

Regulamento do Concurso “Empreendedor Imigrante do Ano”



Considerando que

- Nas próximas décadas, os imigrantes serão chamados a desempenhar um papel crucial no desenvolvimento económico e social de Portugal;
- O seu papel será tanto mais relevante quanto maior for a sua integração social e profissional no nosso País;
- É de grande importância dar a conhecer a todos os residentes no País – tanto aos Portugueses como aos próprios imigrantes – casos de imigrantes que se tenham distinguido pelo seu papel empreendedor e responsável na nossa sociedade;
- Tem estado nas preocupações da Plataforma Imigração, em particular das Fundações que a integram, a promoção de iniciativas que visem activamente a integração de imigrantes na sociedade portuguesa;

a Plataforma Imigração promove a realização de um concurso regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a
(Natureza e objectivo)

1. A Plataforma Imigração institui o concurso “EMPREENDEDOR IMIGRANTE DO ANO”, doravante designado simplesmente por Concurso.
2. O Concurso tem como objectivo central premiar e divulgar publicamente imigrantes que se tenham distinguido pelo seu papel empreendedor e responsável no contexto da sociedade portuguesa e que constituam exemplos de integração pró-activa e inovadora na nossa economia e, se possível, de estímulo à cooperação entre os seus países de origem e Portugal.
3. No âmbito do Concurso, os seus destinatários serão avaliados pela solidez das suas carreiras empreendedoras desenvolvidas em Portugal e pelo seu previsível impacto na economia portuguesa, à luz do objectivo central definido no número anterior desta cláusula e das prioridades e critérios de avaliação enunciados na cláusula 5.^a.
4. O Prémio será atribuído anualmente por deliberação de um júri para o efeito designado pela Plataforma Imigração, doravante designado simplesmente por Júri.

Cláusula 2.^a
(Destinatários)

São destinatários do Concurso imigrantes nas seguintes condições:

- a) tenham autorização de residência em Portugal à data da candidatura;
- b) sejam residentes em Portugal há mais de cinco anos, a contar da data da candidatura;
- c) à data do início da residência em Portugal não fossem cidadãos da União Europeia;
- d) detenham um perfil que se enquadre nos objectivos do concurso.

Cláusula 3.^a
(Conceito)

1. Entende-se por empreendedor o indivíduo persistente, que gosta de arriscar e de aceitar desafios e que cria algo de novo ou acrescenta valor a algo já existente, através de muita dedicação e esforço.
2. O conceito referido no número anterior inclui não apenas a criação de novas empresas ou entidades (empreendedor por conta própria) mas também a introdução, por colaboradores criativos, de processos, produtos ou serviços inovadores nas empresas ou organizações onde trabalham (empreendedor por conta de outrem) e, ainda, atitudes de responsabilidade social pró-activa.

Cláusula 4.^a
(Candidaturas)

1. O anúncio de abertura do Concurso será, pelo menos, divulgado através de dois jornais de circulação nacional e junto das organizações representativas de imigrantes.
2. Os processos de candidatura deverão ser enviados preferencialmente por via electrónica ou por correio ao Secretariado da Plataforma Imigração, na Fundação Calouste Gulbenkian, Av. de Berna 45-A, 1067-001 Lisboa, dentro de um período a fixar e divulgar anualmente pela Plataforma Imigração.
3. As candidaturas poderão ser submetidas individualmente pelos candidatos, por instituições do corpo diplomático dos seus países de origem ou ainda por organizações representativas das comunidades imigrantes.
4. As candidaturas a submeter deverão ser estruturadas nos seguintes termos:
 - Identificação do candidato (através do CV completo);
 - Resumo da carreira do imigrante em Portugal, com indicação das principais iniciativas de natureza económica e social;
 - Descrição detalhada da carreira do candidato, com particular destaque para o período de residência em Portugal (máximo de 10 páginas, com fonte de tamanho 12 e espaçamento simples entre linhas), incluindo
 - Apresentação da carreira, com indicação de datas, dificuldades sentidas em cada fase e formas encontradas para as ultrapassar, apoios recebidos e prestados no decurso da carreira e
 - Indicação das razões pelas quais a carreira é merecedora do Prémio, à luz do objectivo central do Concurso (ver cláusula 1.^a) e de cada um dos critérios de avaliação nele adoptados (ver cláusula 5.^a);
 - Declaração sob compromisso de honra de que reside em Portugal há mais de cinco anos a contar da data da candidatura;
 - Cartas de instituições portuguesas ou estrangeiras (exceptuadas aquelas envolvidas na submissão dos processos de candidatura), manifestando apoio ao mérito do candidato, à luz do objectivo central do Concurso ou dos critérios de avaliação nele adoptados.

Cláusula 5.^a
(Critérios de avaliação das candidaturas)

1. As candidaturas submetidas serão avaliadas pelo Júri segundo os critérios seguintes:
 - Carreira reveladora de atitudes e competências consensualmente associadas ao empreendedorismo (em particular, gosto pela concretização, aceitação de riscos calculados, tolerância ao erro e perseverança, capacidade de aprendizagem com a experiência, partilha do conhecimento, procura de excelência, responsabilização);
 - Utilização da capacidade empreendedora na promoção de iniciativas inovadoras (conduzindo à criação de novas entidades de carácter económico ou social, ou à introdução de novos produtos, serviços ou processos);
 - Sustentabilidade económica e/ou social das iniciativas em causa;
 - Contributo para a aproximação entre o País de origem do imigrante e Portugal;
 - Contributo para o desenvolvimento do País de origem do imigrante;
 - Carreira reveladora de uma integração pró-activa do imigrante e das suas iniciativas no contexto sócio-económico português;
 - Capacidade de esforço e valorização individual;
 - Respeito pelos valores fundamentais de cidadania.
2. A interpretação do mérito de cada candidatura à luz de cada um dos critérios enunciados no número anterior desta cláusula e os pesos a atribuir implícita ou explicitamente a tais critérios são da exclusiva responsabilidade do Júri.

Cláusula 6.^a
(Instrução dos processos de candidatura)

1. O Secretariado da Plataforma Imigração assegurará o apoio ao Júri, designadamente, através da preparação de um *dossier* que, para o conjunto de candidaturas submetidas ao Concurso e de acordo com os critérios enunciados no número 1 da cláusula anterior, condensará um conjunto de informações relevantes para a sua avaliação global.
2. Para a preparação do processo de deliberação a Plataforma Imigração poderá recorrer ao apoio de uma entidade externa.
3. Os elementos responsáveis pela preparação do dossier e da análise das candidaturas ou os elementos do Júri poderão consultar os candidatos, as instituições que submetam as respectivas candidaturas ou outras organizações consideradas relevantes.

Cláusula 7.^a
(Constituição e competências do Júri)

1. A presidência do Júri será assegurada, rotativamente, por um representante de uma das Fundações que integram o Núcleo Fundador da Plataforma Imigração, e envolverá quatro membros adicionais, convidados pela Plataforma Imigração.
2. O Júri deverá garantir o rigor e a transparência de todos os procedimentos relacionados com o Concurso e com a atribuição do Prémio, competindo-lhe:
 - interpretar os critérios de avaliação das candidaturas submetidas ao Concurso e
 - seleccionar a candidatura vencedora do Concurso, por maioria simples dos membros do Júri, tendo o Presidente voto de qualidade.
3. A atribuição do Prémio é da única e exclusiva responsabilidade do Júri, não sendo susceptível de recurso.
4. A título excepcional o Júri poderá não atribuir o Prémio ou atribuí-lo, *ex aequo*, a mais do que uma candidatura.
5. Compete especificamente ao Presidente dirigir as reuniões do Júri, assegurar a elaboração das respectivas actas e estabelecer as ligações entre o Júri e o apoio disponibilizado pelo Secretariado da Plataforma Imigração.
6. Para o exclusivo efeito de deliberar sobre a selecção da candidatura vencedora do Concurso, o Júri reunir-se-á nas datas a definir pelo seu Presidente.

Cláusula 8.^a
(Divulgação pública e materialização do Prémio)

1. Em cada ano, o vencedor do Concurso será publicamente anunciado numa Sessão para o efeito organizada pela Plataforma Imigração, devendo a correspondente deliberação do Júri ser mantida confidencial até então.
2. O Prémio materializar-se-á na atribuição ao vencedor do Concurso de uma verba de vinte mil Euros (20.000 €).
3. O Prémio será liquidado pela entrega de um cheque ao vencedor do Concurso, na Sessão referida no ponto 1 desta cláusula.
4. O vencedor do Concurso terá o direito de divulgar a conquista do Prémio tanto na sua publicidade como em qualquer documentação que veicule a sua **imagem**.

Cláusula 9.^a
(Garantias e direitos)

1. A Plataforma Imigração e o Júri desenvolverão todos os esforços no sentido de garantir a qualidade e o rigor dos processos de instrução das candidaturas, de selecção do vencedor e de materialização do Prémio. Contudo, a Plataforma Imigração e o Júri declinam qualquer responsabilidade civil ou criminal resultante de erros, falhas ou omissões que involuntariamente possam vir a ocorrer durante tais processos.
2. A marca, o logótipo e outros materiais que venham a ser especificamente desenhados para o Concurso e respectivo Prémio serão protegidos por direitos de autor e não podem, para além da situação contemplada no número 4 da cláusula 8.^a deste regulamento, ser utilizados sem a autorização explícita da Plataforma Imigração.
3. As informações recebidas nas candidaturas ao Concurso serão mantidas em estrita confidencialidade pelo Júri e pela Plataforma Imigração.